



PREFEITURA DE RIO PRETO

Inexigibilidade nº 09/2025

Solicitação n.º 200/2025

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Marechal Deodoro, nº 408, Santa Cruz, destinado as instalações da EE Elizabete Caballero II, por um período de 12 meses.

Decisão,

Considerando o parecer proferido pela Douta Procuradoria;

Considerando o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que considera inexigível a licitação quando houver aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Considerando que o valor contratado é compatível com o mercado a que se refere;

Tendo em vista os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que, dentre outros, que devem nortear a Administração pública;

- 1 – **DETERMINO e RATIFICO** com fulcro no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/21, a contratação supramencionada, porquanto, sem a menor dúvida, inexigível a licitação;
- 2 – Diante das justificativas apresentadas, determino a contratação nos termos e valores informados no processo, adotando as justificativas trazidas, como razões de decidir, para preenchimento dos incisos I ao VIII do artigo 72 da Lei 14.133/21.
- 3 - Cumpra-se e Publique-se a presente decisão, tendo em vista os ditames legais.

São José do Rio Preto, 04/02/2025 – ok pub 05/02/2025

ASSINATURA NO ORIGINAL

RENATA ALVES BORGES AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO